****

**ESTADO DE RONDONIA**

**PODER EXECUTIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D’OESTE**

LEI Nº 281/2007

**Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 216/2006 que autoriza a doação de uma área de terras para a edificação de casas populares e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, Sr. Volmir Matt, no uso das suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º , da Lei Municipal nº 216, de 26 de janeiro de 2006, que passará a constar com a seguinte redação:

**Art. 2º - A área a ser doada, perfaz o total de 31.108 m2 (trinta e um mil, cento e oito metros quadrados) caracterizada como Lote nº 103-A, do P.A. São Felipe, Gleba Corumbiara, no Município de São Felipe D’Oeste, Estado de Rondônia.**

Art. 2º - Os demais artigos da Lei permanecem inalterados.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Felipe D’Oeste, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e sete.

VOLMIR MATT

Prefeito Municipal